

Processo n.: @REP 23/80047086

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 68/2022/PMJ - Aquisição de ônibus novos destinados ao transporte de alunos matriculados na rede pública de ensino

Interessados: Aline Vieira Bittencourt, Terezinha de Souza Nandi, Antônio Marcos Martins, Jailton de Lima, Joel Vitor de Souza, Rogemar Pereira de Souza e Sérgio Luiz de Bittencourt

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 641/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação formulada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaruna Sras. Aline Vieira Bittencourt e Terezinha de Souza Nandi e Srs. Antônio Marcos Martins, Jailton de Lima, Joel Vitor de Souza, Rogemar Pereira de Souza e Sérgio Luiz de Bittencourt, acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 68/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna, que resultou na aquisição de 10 veículos novos (ônibus) para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público municipal, pelo valor de R\$ 5.800.000,00.

2. Recomendar ao Município de Jaguaruna que, em futuros certames, fundamente de forma mais detalhada, com base em parecer técnico e de forma expressa no processo licitatório, as especificações do objeto licitado que fogem ao padrão de compras anteriores.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados retronominados e à Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 11/2024

Data da Sessão: 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC